



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

processo n.º 18.265
classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 483, de 02/10/91

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 524

autoria: ARIIVALDO ALVES

assunto: Concede ao Deputado CLEMENTE MANOEL DE ALMEIDA o título de "Cidadão Jundiaíense".

Arquive-se

Almeida

Director

06/12/91



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

Fls. 02
Proc. 18265
@Lus

PP 817/91

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIÁ

18265 8491 2755

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
ATA DE
S. C. B. P. A.
CR (Legalidade) (Assinatura)
17/ 9 / 91

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO APROVADO
Presidente
01/10/91

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 524

Concede ao Deputado CLEMENTE MANOEL DE ALMEIDA o título de "Cidadão Jundiáense".

Art. 1º É concedido ao Deputado CLEMENTE MANOEL DE ALMEIDA o título de "Cidadão Jundiáense".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Nascido no município de BORDA DA MATA-MG, o Deputado CLEMENTE MANOEL DE ALMEIDA tem demonstrado em sua carreira política invejável competência para o trato dos assuntos públicos, que ora a nível regional cuida de encaminhar perante a Assembléia Legislativa.

Jundiá - centro da região - deve pois reconhecer-lhe os méritos de homem público, para o que ofereço à Casa esta proposta.

Sala das sessões, 11.09.91

ARIOVALDO ALVES

*

/az/

CLEMENTE MANOEL DE ALMEIDA
PREFEITO



Filho de Manoel Caetano de Almeida e Maria Felipe de Almeida, nasceu aos 02 de dezembro de 1953, no Distrito de Tocos do Mogi, Borda da Mata, SP. É casado com Maria Aparecida Tartari de Almeida, com quem tem dois filhos: Tanny de Almeida, de 8 anos de idade, estudante da segunda série do primeiro grau; Donny de Almeida, de 6 anos, aluno do pré-primário. O genitor de Clemente Manoel de Almeida é vereador na cidade de Campo Limpo Paulista. Iniciou suas atividades aos 10 anos de idade, como oleiro na cidade de Campo Limpo Paulista, até os 13 anos; aprendiz em atelier de pintura; aos dezesseis anos foi office-boy da Rede Ferroviária Federal S/A; posteriormente, foi auxiliar de escritório, escriptorário e desenhista mecânico; depois, industrial na Siemens do Brasil, como desenhista projetista; depois, como projetista, trabalhou na Sifco do Brasil. Finalmente estabeleceu-se como corretor de imóveis, em Várzea Paulista, atividade à qual se dedica até hoje. É também cantor e compositor de música popular brasileira regional. Foi distinguido com o troféu Coringa, pela sua atuação política, outorgada por Jornal de Jundiaí. É sócio do Clube de Campo de Várzea Paulista. Conhece praticamente todo o Brasil. Seu esporte preferido é o futebol, que praticou. Passatempo predileto: música. Lê preferencialmente romances. Pertence ao Grupo Musical Clave de Sol, tendo gravado um compacto duplo que será lançado em março ou abril de 1983. Elegeu-se prefeito municipal pelo Partido Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, com 7.439 votos. Elegeu-se inicialmente vereador, com 248 votos, pelo MDB, para o quadriênio 1977-1981, com prorrogação nacional de dois anos. Foi líder da bancada no biênio 1980-1981. Foi presidente da Câmara por dois períodos, de 77-79 e de 81-83. Foi fundador e presidente do PMDB e MDB locais. Como vereador, criou e

fez funcionar a Feira Livre Municipal. Foi sua a indicação para a instalação do serviço de abastecimento de água potável; no setor da educação, construção de dois ginásios, atendendo a população, a clientela estudantil de Parque Guarani e Bairro Jardim Paulista; pavimentação de sessenta por cento de todo o perímetro urbano; extensão de várias redes de eletrificação na sede, sendo Várzea Paulista o município do Estado de São Paulo que mais cresceu nesse setor na região; mediante o trabalho de grupo, conseguiu a pavimentação da ligação de Várzea Paulista até a Anhanguera - a SP-332; no setor das comunicações, a instalação da central telefônica com serviços de telecomunicações DDD - Discagem Direta à Distância e DDI - Discagem Direta Internacional; conseguiu passar a Delegacia de Quinta para Terceira Classe. O prefeito municipal Clemente Manoel de Almeida pretende proceder a construção de mais cinco postos de saúde em bairros distantes, a fim de melhor assegurar o atendimento médico-odontológico-hospitalar para os munícipes em todo o âmbito do município; instituir e instalar unidades escolares do ensino pré-primário em todos os bairros, propiciando às crianças em faixa etária até 06 anos a convivência grupal, com atividades escolares dirigidas e orientadas para que os alunos habilitem-se a ingressar, de modo mais adequado e condizente, na primeira série do primeiro grau; tenciona realizar a construção de creches, para acolher crianças cujas mães têm que trabalhar fora a fim de complementar o orçamento doméstico, em tempos difíceis de inflação, com o país vivendo momentos econômicos que se alternam com um ou outro instante de euforia e otimismo mas com uma realidade indesmentível: vivemos uma fase muito difícil, onde o supérfluo não tem mais lugar, e o estritamente necessário é que deve prevalecer; o alcaide pretende priorizar o saneamento básico nos bairros da periferia; quer implantar a prática de esporte e promoções culturais, para o que espera contar com o apoio do dinâmico deputado federal e secretário de Estado de Esportes do Governo Franco Montoro, Caio Pompeu de Toledo, que obteve o maior índice de votação proporcional do Estado nesta cidade; concederá todo o atendimento social às camadas de baixa renda. Expressa sinceros agradecimentos ao povo pela confiabilidade depositada em sua pessoa, nas duas últimas eleições; agradece especialmente ao governador Franco Montoro; ao deputado Caio Pompeu de Toledo e ao deputado estadual Randal Juliano Garcia.

CLEMENTE MANOEL DE ALMEIDA nasceu em BORDA DA MATA-MG. Foi, em VÁRZEA PAULISTA-SP, Vereador na legislatura 1977/1982; Presidente da Câmara Municipal nos biênios 1977/78 e 1981/82; e Prefeito Municipal na gestão 1983/1988. É Deputado à Assembléia Legislativa para a legislatura 1991/1994.

"CURRICULUM VITAE"

NOME: CLEMENTE MANOEL DE ALMEIDA
NASCIMENTO: 02 de dezembro de 1951
NATURALIDADE: Distrito - Tocos de Mogi
Município- Borda da Mata/MG
FILIAÇÃO: Manoel Caetano de Almeida
Maria Felipe de Almeida
INSTRUÇÃO: Bacharel em Direito
CARGO: Deputado Estadual

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
- Office Boy
- Auxiliar de Escritório
- Escriturário
- Desenhista

SIEMENS DO BRASIL S/A
- Desenhista/Copista

SIFCO DO BRASIL S/A
- Desenhista
- Projetista
- Corretor de Imóveis

segue...



ATUAÇÃO POLÍTICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÂRZEA PAULISTA

- Vereador (período de 1977 a 1982) e
- Presidente da Câmara (de 1977 a 1979 e de 1980 a 1982)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÂRZEA PAULISTA

- Prefeito Municipal (período de 1982 a 1988)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

- Secretário de Serviços Públicos (período de 1989)

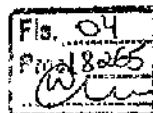
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Deputado Estadual (eleito em 1990)
- Vice-Presidente da Comissão de Segurança Pública
- Membro efetivo da Comissão de Esportes e Turismo
- Membro substituto da Comissão de Transportes e Comunicações
- Membro Substituto da Comissão de Assuntos Municipais
- Membro Substituto da Comissão de Serviços e Obras Públicas

S



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à CONSULTORIA JURÍDICA.

Albuquerque
Diretor Legislativo

12/09/91



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 1276

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 524

PROC. Nº 18265

De autoria do Presidente da Edilidade, Vereador Ariovaldo Alves*****, o presente Projeto de Decreto Legislativo concede ao Deputado Clemente Manoel de Almeida o título de "Cidadão Jundiaíense".

A proposição vem justificada às fls. 02, e instruída com os documentos de fls. 03, o que a torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A propositura se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º L.O.M.), e quanto à iniciativa que prescreve no artigo 14, inciso XVII da Carta Municipal, que à Câmara compete privativamente conceder títulos honoríficos, sendo que atende ainda às disposições contidas no artigo 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192 "usque" do mesmo "codex" interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, bem como a não admissão de concessão de títulos no último ano da Legislatura.
3. A entrega de aludidos títulos deverão obedecer aos termos do artigo 195 e seus parágrafos do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deve ser ouvida a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito (art. 47, inciso I, R.I.).
5. QUORUM: 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º, art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 16 de setembro de 1991.

Dr. João Jamparo Júnior,
Consultor Jurídico

*



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

William
Diretor Legislativo

17/09/91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador José C. Lopes

para relatar no prazo de 07 dias.

Qui
Presidente
17/9/91

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.265

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 524, do Vereador ARIIVALDO ALVES, que concede ao Deputado CLEMENTE MANOEL DE ALMEIDA o título de "Cidadão Jundiaíense".

PARECER Nº 5.478

Com base no Parecer nº 1.276 da Consultoria Jurídica da Casa, às fls. 05, temos que a proposta em destaque se afigura revestida do caráter legalidade, no que concerne à iniciativa e à competência, em face de caber privativamente à Câmara dispor sobre a concessão de títulos honoríficos.

Este projeto se encontra perfeitamente instruído, não incorporando óbices que possam incidir sobre a sua tramitação, eis que visa outorgar ao Deputado Clemente Manoel de Almeida a cidadania jundiaíense.

Natural de Borda da Mata, Minas Gerais, o Deputado Clemente Manoel de Almeida teve sua vida ligada ao vizinho município de Várzea Paulista onde, em trajetória política invejável, galgou em apenas um decênio os cargos maiores do Legislativo e do Executivo, após o que ocupou a Secretaria de Serviços Públicos de Jundiaí no ano de 1989, havendo se eleito à Assembléia Legislativa pelo pleito de 1990.

Reconhecer-lhe os méritos de homem público é, pois, em síntese, o intento desta homenagem que entendemos, deva se consubstanciar, e assim votamos favoráveis ao projeto em tela.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24.09.91

APROVADO EM 24.09.91

João Carlos Lopes
JOÃO CARLOS LOPES
Relator

Erazé Martinho
ERAZÉ MARTINHO
Presidente

Alexandre Ricardo Tosetto Rossi
ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI

Jorge Nassif Haddad
JORGE NASSIF HADDAD

José Aparecido Marcussi
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI

rsv/tl



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

São Paulo

Gabinete do Presidente



Folha de Votação Nominal

PROPOSTA DE EMENDA À L.O.J. Nr. _____

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nr. _____

PROJETO DE LEI Nr. _____

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nr. _____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nr. 524

MOÇÃO Nr. _____

REQUERIMENTO Nr. _____

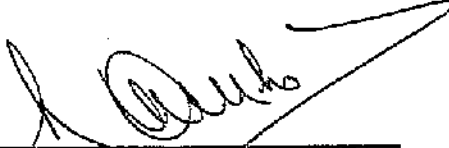
☐ EMENDA _____

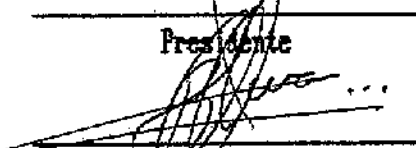
☐ SUBSTITUTIVO Nr. _____

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. Alexandre Ricardo Iosetto Rossi	X		
2. Ana Vicentina Tonelli	X		
3. Antonio Augusto Giarretta	X		
4. Antonio Carlos Pereira Neto	X		
5. Ari Castro Nunes Filho	X		
6. Ariovaldo Alves	X		
7. Benedito Cardoso de Lima	X		
8. Eder Guglielmin	X		
9. Erazê Martinho	X		
10. Felisberto Negri Neto	X		
11. Francisco de Assis Pogo	X		
12. Jayme Leoni	X		
13. João Carlos Lopes	X		
14. Jorge Nassif Haddad	X		
15. José Aparecido Marcussi	X		
16. José Crupe			X
17. Luiz Anholon	X		
18. Miguel Moubadda Haddad	X		
19. Napoleão Pedro da Silva	X		
20. Oraci Gotardo	X		
21. Rolando Giarolla	X		
TOTAL	20		1

Resultado: ☒ APROVADO ☐ REJEITADO

Sala das Sessões, 01/10/91

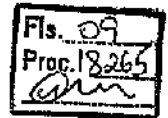

Primeiro Secretário


Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

São Paulo



DECRETO LEGISLATIVO Nº 483, DE 02 DE OUTUBRO DE 1991

Concede ao Deputado CLEMENTE MANOEL DE ALMEIDA o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1º de outubro de 1991, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido ao Deputado CLEMENTE MANOEL DE ALMEIDA o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil novecentos e noventa e um (02.10.1991).


ARIOVALDO ALVES
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil novecentos e noventa e um (02.10.1991).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 483,
DE 02 DE OUTUBRO DE 1991**

Concede ao Deputado CLEMENTE MANOEL DE ALMEIDA o título "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1º de outubro de 1991, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º — É concedido ao. ao deputado CLEMENTE MANOEL DE ALMEIDA o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil novecentos e noventa e um (02.10.1991).

ARIOVALDO ALVES
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil novecentos e noventa e um (02.10.1991).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

Retificação 15-10-91

~~No Decreto Legislativo nº 483,~~
~~em sua ementa, onde se lê: ... o título "Cidadão Jundiaense"...~~
~~Leia-se: ... o título de "Cidadão Jundiaense"...~~ **No Decreto**